

CONTRATO nº 001/2015  
PREGÃO nº 021/2014  
PROTOCOLO nº 041/2014  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
VIGÊNCIA 06 (SEIS) MESES  
VALOR TOTAL R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, - CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, e por seu Diretor de Operações, Sr. Edison Roberto da Cunha, portador do RG nº 14.283.291-1 e do CPF nº 025.108.178-84 doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa **VIACOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, com sede à Rua Antonio Miori, nº 110, Quadra 03 - Lote C - Jardim Santa Barbara, Itupeva/SP - CEP 13.295-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.220.766/0001-23, neste ato representada pela Sra. Michelle Cristine Machado, portadora do RG nº 42.032.097-0 SSP/SP e do CPF nº 314.349.788-26, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 021/2014, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente o **fornecimento de tinta à base de resina acrílica e solvente para demarcação viária**, obedecendo as especificações e quantidades descritas nos itens do **Anexo I**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

- 2.1 A vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2 As condições do fornecimento, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1 O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais)**, conforme proposta da CONTRATADA.
- 3.2 Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3 Não será concedido reajuste de preços, salvo aquele decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.



#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2 A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3 Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.  
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
  - Indicação do material, quantidade, valores unitários e totais;
  - Protocolo nº 041/2014;
  - Contrato nº 001/2015.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.  
Não será aceito boleto bancário.**

- 4.4 A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
  - A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega dos produtos.
  - A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6 Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 **Local:** Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou em outro local a ser definido pela EMDEC.  
Obs.: as entregas deverão ser previamente agendadas / confirmadas com o Almojarifado da EMDEC através do telefone (19) 3772-4064.
- 5.2 **Prazo para entrega dos materiais:** A primeira entrega deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, na quantidade prevista em anexo cronograma.  
As demais entregas deverão se realizar em até 20 (vinte) dias corridos após uma comunicação escrita da contratante, onde se descreverá a quantidade de itens necessários.



h.d.





**PREVISÃO DE ENTREGAS - (sujeito a alteração de quantitativos)**

	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	COR	UNIDADE	QUANTIDADE	1ª entrega	2ª entrega	3ª entrega	4ª entrega
					05 dias da assinatura do contrato			
1	Tinta à base de resina acrílica	Branca	Lata/Balde 18 litros	1000	250	250	250	250
2	Tinta à base de resina acrílica	Amarela	Lata/Balde 18 litros	850	250	200	200	200
3	Tinta à base de resina acrílica	Vermelha	Lata/Balde 18 litros	100	25	25	25	25
4	Tinta à base de resina acrílica	Preta	Lata/Balde 18 litros	50	10	10	10	20
5	Solvente para diluição de tintas	-----	Lata/Balde 18 litros	750	200	200	200	150

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 Indicar gestor para a fiel execução do contrato;
- 6.2 Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I do edital que é parte integrante deste contrato**;
- 6.3 Cumprir os prazos previstos para as entregas;
- 6.4 Cumprir o prazo de garantia do material: 12 (doze) meses a partir da entrega dos itens;
- 6.5 Apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, o Certificado de Qualidade NBR ISO 9000 – versão 2000 ou posterior.
- 6.6 Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC**

- 7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento;
- 7.2 Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento;
- 7.3 Receber os produtos em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-os no caso de recusa, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa.

**CLÁUSULA OITAVA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

- 8.1 Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

**CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL**

- 9.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

- 9.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- 10.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa ;

III – Suspensão;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 10.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

- 10.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

10.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 10.3.2.

10.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

10.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

- 10.4. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

10.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

- 10.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

- 10.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

- 10.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC- Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.





- 11.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 11.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
  - 11.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
  - 11.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
  - 11.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou falência da contratada ou insolvência civil;
  - 11.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 11.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL

- 12.1 A CONTRATADA apresentará no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no valor de **R\$ 20.950,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta reais)**, como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.1.1. Após a assinatura do "Termo de Encerramento" do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
  - 12.1.2. O não cumprimento da cláusula 12.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente a rescisão deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 15.1. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Anexo I do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 16.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 16.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

- 17.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 13 JAN. 2015



Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC



Edison Roberto da Cunha  
Diretor de Operações da EMDEC



Michelle Cristine Machado  
VIACOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

TESTEMUNHAS:



Sueli Marta Bernardi



Ludmyla E. N. Vota





**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES GERAIS**

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de tinta à base de resina acrílica e solvente para demarcação viária.

**QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS**

Os produtos deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

**TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	COR	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Tinta à base de resina acrílica	Branca	Lata/Balde 18 litros	1000
2	Tinta à base de resina acrílica	Amarela	Lata/Balde 18 litros	850
3	Tinta à base de resina acrílica	Vermelha	Lata/Balde 18 litros	100
4	Tinta à base de resina acrílica	Preta	Lata/Balde 18 litros	50
5	Solvente para diluição de tintas	—	Lata/Balde 18 litros	750

**Tintas à base de resina acrílica para sinalização viária horizontal - (itens de 1 a 4)****1. Objetivo**

Este documento especifica as características mínimas exigíveis para fornecimento de tinta à base de resina acrílica, destinadas à sinalização viária horizontal, fornecidas separadamente das microesferas de vidro, **conforme ABNT NBR 11862:2012.**

**2. Condições Técnicas**

2.1 A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

2.2 A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

2.3 A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

2.4 A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

a) temperatura do ambiente entre 5° e 40° c/ temperatura do pavimento entre 10° e 45°C;

b) umidade relativa do ar até 80%;



2.5 A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm a 0,6 mm.

2.6 A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

2.7 A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.

2.8 A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

2.9 A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

2.10 A tinta não deve modificar as suas características, não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo.

2.11 A unidade de compra é a lata/balde com capacidade de 18 (dezoito) litros.

2.12 A tinta deverá ser fornecida na cor branca N 9,5, amarela 10YR 7,5/14, vermelha 7,5 R 4/14 ou preta N 0,5 respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores "MUNSELL".

2.13 A tinta deverá ser fornecida e embalada em recipientes cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a) nome do produto e referência normativa;
- b) nome comercial;
- c) cor da tinta;
- d) data de fabricação;
- e) prazo de validade e lote;
- f) identificação (nome, endereço) do fabricante;
- g) quantidade contida no recipiente, em litros.
- h) número de identificação do químico responsável no Conselho Regional dos Químicos.

2.14 Os requisitos específicos deverão atender à norma ABNT NBR 11862:2012.

**Solvente para diluição de tinta acrílica (item 5)**





### 1. Objetivo

Este documento fixa as características mínimas exigíveis para fornecimento de diluente para aplicação de tintas acrílica para demarcação viária horizontal.

### 2. Condições Gerais

2.1 O recipiente do solvente deverá ser metálico, lata/balde de 18 litros, devendo trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a) nome do produto: **SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA**
- b) nome comercial;
- c) data de fabricação;
- d) prazo de validade;
- e) identificação da partida de fabricação/lote;
- f) nome e endereço do fabricante;
- g) quantidade contida no recipiente, em litros;

2.2 O solvente quando utilizado para diluir tinta, deve manter as características do filme de tinta aplicado sem permitir o afloramento de manchas (sangramento);

2.3 O solvente não deve modificar as características da tinta (não podendo apresentar grumos ou separação de fases, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo);

2.4 O solvente deve ter fácil incorporação a tinta e manter integralmente suas características, não devendo ocasionar espessamento, coagulação ou qualquer tipo de incompatibilidade com a resina;

2.5 O solvente quando utilizado com a finalidade de diluir tinta, em quantidade especificada, deve permitir, após a aplicação, a liberação ao tráfego no período estipulado pela tinta, não podendo de forma alguma retardar ou comprometer a secagem da mesma;

2.6 O solvente deve ser fornecido para uso em diluição (ajustes de viscosidade/consistência de tintas);

### CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 1 O fornecimento estará sujeito a conferência por um colaborador da EMDEC e caso haja dúvidas será solicitada inspeção, teste ou análise de qualidade a ser realizado por pessoa ou órgão indicado pela EMDEC, de acordo com as normas da ABNT e INMETRO, e os custos decorrentes serão arcados pela contratada.
- 2 Ocorrendo reprovação na conferência, inspeção, teste ou análise realizada, a EMDEC se reserva o direito de devolver o(s) produto(s) reprovado(s), ficando a EMDEC isenta de todas e quaisquer despesas daí decorrentes, não importa de que natureza.
- 3 A EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar os produtos.



- 4 O descumprimento das especificações técnicas implicará na recusa do recebimento do material. O material rejeitado deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados da comunicação.
- 5 A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento.
- 6 Se o produto ao ser utilizado apresentar desconformidade de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias após recebida a comunicação.
- 7 A Contratada deverá apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato Certificado de Qualidade NBR ISO 9000 – versão 2000 ou posterior.

**DADOS DAS ENTREGAS:**

**Local:** Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou em outro local a ser definido pela EMDEC.

Obs.: as entregas deverão ser previamente agendadas / confirmadas com o Almoxarifado da EMDEC através do telefone (19) 3772-4064.

**Prazo para entrega dos materiais:** A primeira entrega deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, na quantidade prevista em anexo cronograma.

As demais entregas deverão se realizar em até 20 (vinte) dias corridos após uma comunicação escrita da contratante, onde se descreverá a quantidade de itens necessários.

**PREVISÃO DE ENTREGAS**  
**(sujeito a alteração de quantitativos)**

	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	COR	UNIDADE	QUANTIDADE	1ª	2ª	3ª	4ª
					entrega	entrega	entrega	entrega
1	Tinta à base de resina acrílica	Branca	Lata/Balde 18 litros	1000	250	250	250	250
2	Tinta à base de resina acrílica	Amarela	Lata/Balde 18 litros	850	250	200	200	200
3	Tinta à base de resina acrílica	Vermelha	Lata/Balde 18 litros	100	25	25	25	25
4	Tinta à base de resina acrílica	Preta	Lata/Balde 18 litros	50	10	10	10	20
5	Solvente para diluição de tintas	-----	Lata/Balde 18 litros	750	200	200	200	150

**PRAZO CONTRATUAL:** 6 (seis) meses.

**PRAZO DE GARANTIA DO MATERIAL:** 12 (doze) meses a partir da entrega dos itens.

**PRAZO PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMAS:** 02 (dois) dias úteis a partir da notificação por escrito (email ou carta).





---

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Município de Campinas

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**Contrato nº 001/2015 – Protocolo nº 041/2014**

**Pregão Presencial nº 021/2014**

**Objeto: fornecimento de tinta à base de resina acrílica e solvente para demarcação viária.**

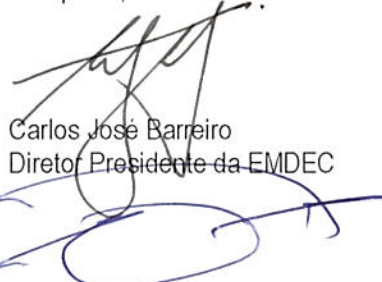
Contratante: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

Contratada: VIACOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 13 JAN. 2015

  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC

Edison Roberto da Cunha  
Diretor de Operações da EMDEC

  
Michelle Cristine Machado  
VIACOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA



SOLICITAÇÃO DE PREÇOS :

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

Emdec

Empresa Municipal de desenvolvimento de Campinas S/A

QTDE	UN.	PRODUTO:NBR 11862	UNITARIO		TOTAL
LOTE ÚNICO					
1.000	BD 18 L	TINTA ACRILICA -COR BRANCA	R\$	159,91	R\$ 159.910,00
850	BD 18 L	TINTA ACRILICA -COR AMARELA	R\$	169,66	R\$ 144.211,00
100	BD 18 L	TINTA ACRILICA - COR VERMELHA	R\$	173,31	R\$ 17.331,00
50	BD 18 L	TINTA ACRILICA -COR PRETA	R\$	144,21	R\$ 7.210,50
750	BD 18 L	SOLVENTE	R\$	120,45	R\$ 90.337,50
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>419.000,00</b>

*(quatrocentos e dez nove mil reais) Michelle*

*Campinas, 22 Dezembro 2014*

VIACOLOR IND.COM. DE TINTAS LTDA.  
 WALTER SCREMIN ROCHA  
 RG: 11.909.950-0 SSP/SP  
 SOCIO ADMINISTRADOR

VIACOLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA.  
 Antonio Miori , 110, Itupeva/SP Cep: 13.295-00 Telefones (11) 44968900 comercial@viacolor.ind.br  
 CNPJ 13.220,776/0001-23 INSC.EST. 388.016.230.110

**13.220.766/0001-23**

VIACOLOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

Rua Antonio Miori, 110 Quadra 3 Lote C  
 Jd. Santa Barbara - CEP 13.295-000

**L ITUPEVA / SP**

*Ludmyla E. N. Vota*  
 Técnico IV - Administrativo  
 e Financeiro - EMDEC S/A  
**Confere com o Original**  
 EMDEC S/A

